



TERMO ADITIVO Nº 07/2021

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA LOKSERV SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. – EPP.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ**, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, pela Sra. Valeska Aparecida Almeida Silva, Diretora-Geral Substituta, nomeada pela Portaria nº 292, de 30 de março de 2016, publicada no DOU de 04 de abril de 2016, inscrita no CPF nº [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LOKSERV SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.343.472/0001-09, sediada na Av. Dom Almeida Lustosa, 3323, SL 01, Marechal Rondon, CEP 61.652-640, em Caucaia/CE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Lorena Paula Guimarães Vieira, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/CE, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23232.000284/2017-62 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao contrato nº 07/2017, de acordo com as cláusulas seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem como objetos:

1.1.1 PRORROGAR a vigência do contrato firmado entre as partes na data de 12/05/2017 nos termos previstos em sua “2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA”, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

1.1.2 SUSPENDER a execução de 05 postos de serviço no contrato nº 07/2017 pelo período de 02/07/2021 até 02/07/2022, nos termos do art. 78, inc. XIV, da Lei n. 8.666/96, sem prejuízo da possibilidade de interrupção da suspensão, com a retomada antecipada da continuidade da prestação do serviço por ordem escrita da Administração, acompanhada de comprovante de ciência prévia da contratada no prazo de 30 (trinta) dias devidamente justificada e documentada nos autos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 02/07/2021 até 02/07/2022.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total estimado da contratação para o período será de R\$ 250.221,45 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).

3.2 O valor mensal estimado durante a vigência da suspensão parcial do contrato será de R\$ 8.019,87 (oito mil, dezenove reais e oitenta e sete centavos), em razão do pagamento pela manutenção da execução por três postos de serviço.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá proceder a renovação da garantia contratual no valor de R\$ 12.511,07 (doze mil, quinhentos e onze reais e sete centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ainda a nova garantia abranger o período de 3 (três) meses subsequentes ao término da vigência do presente termo aditivo.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IF Sudeste MG – Campus Muriaé, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158415

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170742

Elemento da Despesa: 339037

PI: L2ORLP0100N

Nota de empenho: 2021NE000061

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 e no art. 78, inc. XIV, todos da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e demais normas aplicáveis à matéria.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

7.1 Aplicam-se ao presente termo aditivo as disposições da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 sobre a fase de gestão do contrato.



8 CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e Subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

9 CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União pelo IF SUDESTE MG – CAMPUS MURIAÉ.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo é competente o Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Juiz de Fora, MG.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Muriaé, 09 de junho de 2021.

Contratante:

Contratada:

 Documento assinado digitalmente
Valeska Aparecida Almeida Silva
Data: 10/06/2021 13:45:58-0300
CPF: [REDACTED]
Verifique em <https://verificador.iti.br>

 Assinado digitalmente por:
LORENA PAULA GUIMARAES VIEIRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

IF Sudeste MG – Campus Muriaé
Valeska Aparecida Almeida Silva
Diretora-Geral Substituta

Lokserv Serviços de Limpeza Ltda. – EPP
Lorena Paula Guimarães Vieira
Representante Legal

Testemunha:

Testemunha:

 Documento assinado digitalmente
Cleder Aparecido Dutra
Data: 10/06/2021 10:26:16-0300
CPF: [REDACTED]
Verifique em <https://verificador.iti.br>

 Documento assinado digitalmente
Anderson Novais Soares
Data: 10/06/2021 10:35:15-0300
CPF: [REDACTED]
Verifique em <https://verificador.iti.br>